

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº: 028/ANA/2020
ATO CONVOCATÓRIO Nº: 018/2021

Data: 28 de outubro de 2022.

NOTIFICADA: INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA. - CNPJ: 12.819.899/0001-58.

ASSUNTO: SANÇÃO CONTRATUAL – ADVERTÊNCIA.

FUNDAMENTOS LEGAIS: (a) Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020; (b) Resolução nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratações de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004; (c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

REFERÊNCIA.: CONTRATO Nº: 036/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARACATU, MINAS GERAIS.

A Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, já qualificada nos autos, por intermédio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições institucionais, vem, acolhendo o Parecer Jurídico APV nº 143/2022 e com fulcro no item I da Cláusula Oitava do instrumento de contrato em epígrafe c/c o artigo 22, inciso I da Resolução ANA nº 122/2019, aplicar a sanção contratual de **ADVERTÊNCIA** à empresa **INOVESA - INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL LTDA**, também já qualificada nos autos, que neste procedimento se faz representar pelo sócio administrador, Sr. JULIANO VIOTORINO DE MATTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.384.086-26, em razão do descumprimento do item I, alínea “a, b, c, d, f” da Cláusula Sexta – Das Obrigações das disposições contratuais e do item 12, alínea “i” do Termo de Referência – TDR do Ato Convocatório nº 018/2021, parte integrante dessa relação jurídica-contratual para todos os fins. Essa penalidade decorre das insurgências apontadas pela fiscalização técnica do contrato, consignadas nas Notas Técnicas APV/GP/096/2022 e 126/2022.

A redação trazida pela Cláusula Oitava, inciso I, do Contrato nº. 036/2021, assevera que não o descumprimento, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas, sujeitará o contratado a aplicação da seguinte sanção administrativa, dentre outras:

Cláusula Oitava: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – advertência;

Faculta-se a Notificada, nos termos do art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993, o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento deste documento para **interposição de recurso administrativo**.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo